

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025:

---Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Sérgio Moreira Mano,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar,
Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu, e
Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo 10 horas e 05 minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por deixar algumas notas prévias acerca da atividade do executivo desde a última reunião de Câmara até ao presente.

Ainda neste período o Senhor Vereador Rui Losa apresentou, também, os últimos resultados desportivos e o Senhor Vereador Luís Peixoto colocou algumas questões às quais o Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	3.580,29€
Fundos Permanentes:-----	5.300,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	6.241.646,36€
no Crédito Agrícola -----	134.045,33€
no Novo Banco -----	37.601,80€
no Banco Português de Investimento -----	8.359,99€
no Banco BIC -----	54.880,94€
no Banco Santander Totta -----	67.624,80€
no Banco Millennium BCP -----	319.774,94€



SUB- TOTAL -----	6.872.814,45€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	278,07€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.354.111,56€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.574.754,64€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	2.929.144,27€
TOTAL -----	11.301.958,72€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

02 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL: _____

02.01.01 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Para os efeitos previstos no nº 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, **PROPONHO** como representante do Município no Conselho Geral da Escola Secundária Henrique Medina: a Vereadora da Educação, Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar e, em regime de substituição, o Vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano.”* Segue data e assinatura. Ficam arquivados originais dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA A VEREADORA DA EDUCAÇÃO, DR.ª MARIA ALEXANDRA CAMPOS ESTEVES FARIA DE VILAR E, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, O VEREADOR DR. ANTÓNIO SÉRGIO MOREIRA MANO.-----

02.02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

02.02.01 – RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – ANO 2024, DO GRUPO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE - PROPOSTA.-----



Foi presente o Relatório e Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Público do Município de Esposende, respeitante ao ano de dois mil e vinte e quatro, para aprovação e posterior remessa à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR AS CONTAS CONSOLIDADAS DO GRUPO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE REFERENTES AO ANO DE 2024.-----
MAIS DELIBEROU, SUBMETTER A PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “A minha declaração de voto vai no seguimento daquela que eu já tinha feito na altura da aprovação das Contas do Município e indo ao encontro daquilo que diz o Auditor.

Nada contra a parte técnica do documento, não é isso que está em causa, mas contra, algumas decisões que são tomadas, e que são de foro político, que eu não as tomaria. Para além da questão da falta de inventariação do património e o tema que continua pendente, da Polis Litoral.

Por estas razões, eu voto contra.”-----

02.02.02 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES FUTURAS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO CORRESPONDENTES À CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA – PROPOSTA.----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:
“Considerando que:

Foi identificada pela Divisão de Educação a necessidade de abertura de procedimento concursal para constituir reserva de recrutamento para satisfação de necessidades futuras de contratação de assistentes operacionais da área de ação educativa, para fazer face à necessidade de substituir recursos humanos que, por motivo de doença ou outros, se encontrem ausentes do serviço, nos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto;

Foi esgotada a reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal, aberto para aquela finalidade, por aviso n.º 22614/2023, de 23/11;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de



trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09,

PROPONHO que:

- A Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a abertura de procedimento concursal para constituir reserva de recrutamento para satisfação de necessidades futuras de contratação de assistentes operacionais da área de ação educativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para desempenhar funções nas escolas do concelho;

- O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis;

- O procedimento seja aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, prevendo-se dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05;

- A remuneração de referência seja a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 5 da tabela remuneratória única (base remuneratória da Administração Pública), conforme legislação aplicável.” Segue data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIR RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES FUTURAS DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NAS ESCOLAS DO CONCELHO.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS, E QUE, O PROCEDIMENTO SEJA ABERTO A TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL





TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, PREVENDO-SE DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05.-----
DELIBEROU AINDA, QUE A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 1.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 5 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA (BASE REMUNERATÓRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-----

02.02.03 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

02.02.04 - ISENÇÃO DE TAXAS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas as autorizações/licenças em anexo, solicita-se que a Câmara Municipal delibere conceder isenção de taxas para os pedidos melhor identificados no mapa anexo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS PEDIDOS IDENTIFICADOS NO MAPA ANEXO À PROPOSTA, AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 16.º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

03.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

03.01.01 – CADUCIDADES: _____

03.01.01.01 - PROCESSO Nº 159/83 – MARIA GONÇALVES BEDULHO – BELINHO (EXTINTA) - CADUCIDADE DA LICENÇA – PROPOSTA. _____

Foi presente a informação técnica n.º DGU/62129/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificada, a requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----



03.01.01.02 - PROCESSO Nº 65/2020 – MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES CASEIRO – ANTAS - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/54806/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificada, a requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.03 - PROCESSO Nº 464/2023 – JOAQUIM CATARINO ESTEVES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-

Foi presente a informação técnica n.º DGU/904212/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:_____

03.01.02.01 - PROCESSO Nº 488/2019 – GILBERTO DA SILVA VARZIM FARIA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/61043/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de





homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, até à sua receção definitiva. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.03 – RUINAS:-----

03.01.03.01 - PROCESSO Nº 197/89 – MANUEL FONSECA DA CRUZ – RIO TINTO (EXTINTA) – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria 17/2025 e a informação DGU/20534/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pelo proprietário, concedendo 30 dias para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 30 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 16.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 30 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 17/2025, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 30 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

03.01.03.02 - PROCESSO Nº 797/2024 – JOSÉ MANUEL DO VALE GOMES – GEMESES – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria 2/2025 e a informação DGU/5046/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da





vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pelo proprietário, concedendo 15 dias para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 30 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 16.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 2/2025, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 30 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

03.02 – OBRAS PÚBLICAS:_____

03.02.01 – LIBERAÇÕES DE CAUÇÃO:_____

03.02.01.01 – 22/21 - “SANEAMENTO BÁSICO NO CONCELHO DE ESPOSENDE 2021 – RUA DA PONTE NOVA E ARRUAMENTOS ADJACENTES (APÚLIA), RUA DOS PORTAIS DO POÇO (BELINHO) E RUA DE ADFORA (MAR) – LOTE 1: RUA DA PONTE NOVA E ARRUAMENTOS ADJACENTES (APÚLIA)” – AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO.-----

Foi presente a informação técnica n.º 072/DOM/2025, de 30 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, que refere que, por lapso dos serviços, foi presente à Reunião de Câmara de 2025/03/20, este mesmo processo 22/21, sob o título “Saneamento Básico no Concelho de Esposende 2021 – Rua dos Portais do Poço (Belinho) e Rua de Adfora (Mar)”, contudo o nome correto da empreitada é o mencionado agora em epígrafe, pelo que solicitam a devida retificação. Foi ainda presente o Auto para liberação de caução, datado de 11 de fevereiro de 2025, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos, ocorreu uma receção provisória tácita, uma vez que, a obra foi afeta pelo dono da obra, a partir de julho de 2022, aos fins a que se destina, tendo-se vistoriado todos os trabalhos daquela obra, tendo verificado que os defeitos da responsabilidade do empreiteiro são de pequena importância, pelo que, se poderá liberar a caução na percentagem de 60% do seu valor. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:





A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 60% DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.02 – 40/21 - “INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA ESCOLA BÁSICA DE PINHOTE” – AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º 073/DOM/2025, de 30 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 11 de abril de 2025, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 60%, equivalente ao 1º ano e 2º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 60%, EQUIVALENTE AO 1º E 2º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA TÁCITA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.03 – 23/19 - “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE” – AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º 074/DOM/2025, de 30 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 11 de abril de 2025, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 30%, equivalente ao 1º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 30%, EQUIVALENTE AO 1º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA TÁCITA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----



03.02.01.04 – 8/23 - “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE – 2ª FASE” – AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.---

Foi presente a informação técnica n.º 075/DOM/2025, de 30 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 11 de abril de 2025, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 30%, equivalente ao 1º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 30%, EQUIVALENTE AO 1º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA TÁCITA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.02.01.05 – 33/23 - “MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE – INSTALAÇÃO DE VIDROS E OUTROS” - AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º 076/DOM/2025, de 30 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 11 de abril de 2025, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 30%, equivalente ao 1º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 30%, EQUIVALENTE AO 1º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA TÁCITA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:_____

04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:_____



04.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE MAR – PROPOSTA.----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e atentas as considerações e os factos que se seguem:

a) É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

b) A competência para deliberar sobre os apoios financeiros a atribuir às freguesias no âmbito da realização de obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, previstas na alínea c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13.º do mesmo normativo;

c) A formalização do apoio que se revela fulcral à atividade da União das freguesias de Belinho e Mar, concretizada na concessão de um apoio financeiro a esta autarquia, com vista à execução da empreitada de ampliação do cemitério paroquial da Freguesia de Mar.

d) A importância da concessão do referido apoio tem em vista a prossecução do interesse público, porquanto se destina à resolução de uma situação de escassez de sepulturas na Freguesia, de forma a proporcionar dignidade para os defuntos e para as suas famílias,

Face ao exposto, atentos os fundamentos acima elencados, e nos termos do disposto da alínea

*c) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesias, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 13º do mesmo normativo, **submete-se a reunião de Câmara a aprovação da concessão de um apoio financeiro, no valor de €149.796,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, à União de Freguesias de Belinho e Mar, destinado a suportar as despesas inerentes à ampliação do cemitério paroquial da Freguesia de Mar, de acordo com o previsto na minuta do Protocolo de Cooperação que se anexa.**”* Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, NO VALOR DE €149.796,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS), AOS QUAIS ACRESCE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, DESTINADO A SUPORTAR AS DESPESAS INERENTES À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MAR, DE ACORDO COM O PREVISTO NA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ANEXO À PROPOSTA.-----

DELIBEROU AINDA, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPETIVAS FATURAS.-----



O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1801, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:_____

04.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, pelas Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens quando aquelas situações ocorram;*
- *Constitui uma atividade de carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;*
- *Em conformidade com a Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, e a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é cometida aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC);*
- *Atualmente, ao SMPC é reconhecida a sua importância e o seu primordial papel no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios, assim como através do Coordenador Municipal de Proteção Civil nas suas competências legais, dar o parecer sobre materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município (Artigo 15º-A – DL 44/2019);*
- *Neste particular, os principais e primeiros agentes de salvação e socorro da Proteção Civil são as Corporações de Bombeiros Voluntários, preparadas e equipadas para o cabal exercício das incumbências que lhes impendem, as quais detêm um papel fundamental no socorro às populações e na prestação de serviço público nesse mesmo contexto, carecendo do apoio de toda a comunidade para fazer face às inúmeras responsabilidades que são inerentes ao cumprimento da sua missão;*
- *As instituições sem fins lucrativos, que os acolhem e que coordenam os seus meios, não são diferentes de muitas outras que hoje passam grandes dificuldades, fundamentalmente devido à falta de apoio e programas de financiamento, que há muito escassa, em particular na área da Proteção Civil;*
- *Por ocasião das comemorações do Centenário da Benemérita Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fão, a instituição desenvolveu um programa comemorativo*





de índole cultural e educativo e promoveu um conjunto de melhorias na sua sede e estrutura operacional;

- Tendo em conta todo o trabalho de socorro e salvamento desenvolvido pelos operacionais, afigura-se de extrema importância dotar as Corporações de melhores condições para a sua operacionalidade, nomeadamente, através da aquisição de novas viaturas, mais equipamentos, fardamentos e maior conforto, com vista a melhorar a qualidade e o bem-estar dos operacionais e atendimento à população;*
- O Quartel dos Bombeiros Voluntários de Fão, um edifício que alberga todos os serviços e equipamentos dessa corporação, tem sido alvo de algumas intervenções de requalificação e aquisição de mobiliários que permitem uma melhoria das condições de trabalho dos seus elementos;*
- Pela Benemérita Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fão, foi solicitado um apoio financeiro para comparticipação dos custos das comemorações de seu Centenário, aquisição de equipamentos de proteção individual, fardamentos e compra de outros meios necessários à atividade, como viaturas e ambulâncias, bem como para melhoramento das instalações com a requalificação feita em alguns espaços do Quartel e aquisição de mobiliário;*
- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município;*
- Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*
- A concessão do apoio supra identificado visa apoiar àqueles que tanto fazem em prol da defesa do património e da segurança da comunidade do concelho de Esposende, quer na requalificação das instalações, na aquisição de equipamento imprescindível para o socorro da comunidade, afigurando-se de relevante interesse público.*

*Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de **60.000,00€ (sessenta mil euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, à Benemérita Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fão, para comparticipação dos custos das comemorações de seu Centenário, aquisição de equipamentos de proteção individual, fardamentos e compra de outros meios necessários à atividade, como viaturas e ambulâncias, bem como para melhoramento das instalações com a requalificação feita em alguns espaços do Quartel e aquisição de mobiliário.** ” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO, NO EXATO VALOR DE €60.000,00 (SESSENTA MIL EUROS),



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, PARA COMPARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS DAS COMEMORAÇÕES DO SEU CENTENÁRIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FARDAMENTOS E COMPRA DE OUTROS MEIOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE, COMO VIATURAS E AMBULÂNCIAS, BEM COMO PARA MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES COM A REQUALIFICAÇÃO FEITA EM ALGUNS ESPAÇOS DO QUARTEL E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1800, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

04.02.02 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BELINHO – REQUALIFICAÇÃO SANITÁRIOS SENHORA DA GUIA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com as alíneas a) e e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*
- *Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;*
- *Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal estabelece que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”;*
 - a) *As Paróquias se afiguram como entidades que desempenham um papel importante na promoção e organização de festividades que contribuem para a divulgação da cultura e património local, desempenhando uma função social de inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário;*
 - b) *É da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial a administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Paróquia sob a sua jurisdição;*
 - c) *O recinto da Capela da Senhora da Guia, em Belinho, é um dos espaços de culto mais marcantes da Freguesia e do concelho de Esposende, constantemente visitado por toda a comunidade religiosa e palco da peregrinação anual que leva à Senhora da Guia milhares de peregrinos de toda a parte;*
 - d) *Fruto da necessidade de melhorar as condições de salubridade do recinto, perante ao aumento significativo de visitantes e peregrinos, torna-se necessário requalificar os sanitários público existentes no local e dotá-los ainda de melhores condições de acessibilidades, permitindo o acesso a pessoas com mobilidade reduzida;*





- e) *A Fábrica da Igreja Paroquial de Belinho, pretende assim, dotar o recinto da Senhora da Guia das necessárias condições de acessibilidade aos seus equipamento sanitários, em condições de conforto e segurança para os seus utilizadores, nomeadamente através da requalificação dos sanitários público existentes no local e da aquisição de um contentor sanitário de apoio, de modo a fazer face ao aumento significativo de visitantes ao Santuário e a garantir as necessárias condições de acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida, cujo custo ascende ao montante de € 28.903,69 (vinte e oito mil novecentos e três euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do iva à taxa legal em vigor.*

*Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, **proposta de concessão de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Belinho, no valor de € 28.903,69 (vinte e oito mil novecentos e três euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do iva à taxa legal em vigor, a concretizar nos termos do protocolo de cooperação a celebrar com a Fabrica da Igreja Paroquial de Belinho, cuja proposta se anexa para aprovação e revoga e substitui o anteriormente aprovado em reunião do executivo municipal de 8 de maio de 2025.*** Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BELINHO, NO VALOR DE € 28.903,69 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E TRÊS EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS), ACRESCIDO DO IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, A CONCRETIZAR NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BELINHO, PARA APOIAR NOS CUSTOS COM AS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS SANITÁRIOS DA SENHORA DA GUIA, CUJA PROPOSTA SE ANEXA E REVOGA E SUBSTITUI O ANTERIORMENTE APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 8 DE MAIO DE 2025.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPETIVAS FATURAS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1797 VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

04.02.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA AMIGOS DE S. JOÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Como resulta expressamente do disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

para o município...”, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei acima referida.

Pretende a Associação Cultural Recreativa Amigos de S. João levar a efeito a organização das 'Nossas Marchas Populares', integradas nas festividades populares dedicadas a S. João.

Dado o inegável interesse público da atividade e a relevância que o evento terá na animação e dinamização da cidade de Esposende, do concelho e da própria região; tendo, ainda, em consideração que esta manifestação da cultura popular representa um motivo de atratividade turística para Esposende, é nosso parecer que se justifica o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende àquela associação.

Assim, tendo em consideração que os custos com materiais e acessórios para levar por diante as Marchas Populares de S. João são significativos, proponho que o Município de Esposende participe na organização do evento com a atribuição de um apoio financeiro à supracitada Associação Cultural no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) cuja finalidade será apoiar as 2 ou mais marchas que desfilarão.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA AMIGOS DE S. JOÃO, NO EXATO VALOR DE €7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS EUROS) CUJA FINALIDADE SERÁ APOIAR AS 2 OU MAIS MARCHAS QUE DESFILARÃO.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1798, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

04.02.04 - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À COOPERATIVA CULTURAL DE FÃO, COM VISTA À ORGANIZAÇÃO DO XXI ENCONTROS DE FADO E POESIA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“É incumbência das Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio, incluindo a concessão de apoios financeiros, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa e desportiva, assim como a realização de eventos de interesse para o município, conforme decorre das alíneas o), p) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Neste enquadramento, e constituindo a área cultural um dos domínios de intervenção a que a Câmara Municipal de Esposende tem vindo a dar especial importância, tem, a mesma, vindo a consolidar o garante de parcerias com os agentes locais de intervenção cultural, por via do apoio e/ou participação da sua atividade, pelos meios adequados.

Neste contexto, propomos à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro à Cooperativa Cultural de Fão, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com vista à



organização do XXI Encontros de Fado e Poesia. Trata-se de um evento com reconhecida tradição e qualidade, que tem promovido o desenvolvimento cultural e social da comunidade, relevando-se ainda o seu potencial de atração turística.

Junto se anexo a proposta global de orçamento, apresentado pela entidade para o evento em apreço.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À COOPERATIVA CULTURAL DE FÃO, NO EXATO VALOR DE €2.500,00€ (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS), COM VISTA À ORGANIZAÇÃO DO XXI ENCONTROS DE FADO E POESIA.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1799, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

05 – OUTROS ASSUNTOS: _____

05.01 - CANDIDATURAS AO PROGRAMA HABITA + - INFORMAÇÃO 11/SHIS/2025 - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação 11/SHIS/2025 do Serviço de Habitação e Intervenção Social, com o seguinte teor:

“No âmbito da medida de apoio social às famílias com necessidades habitacionais, cujas regras de atribuição se encontram definidas do Regulamento Municipal do Programa Habita+, informo que foram rececionados nesta Câmara Municipal, neste período 2 novos pedidos e 2 pedidos de renovação.

Efetuada a apreciação dos restantes pedidos com base nos critérios definidos no regulamento supra indicado, designadamente nos seus artigos 5.º, 7.º, e 8.º, constata-se que reúnem condições para ser aprovadas as seguintes candidaturas, com os montantes indicados para cada uma delas:

Novos Pedidos:

- **Harland Enrique Gomez Rubiano**, benefício do escalão A (50%), com a atribuição da comparticipação mensal no valor de 350,00€, por um período de 12 meses;
- **António Brás Barbosa**, benefício do escalão B (30%), com a atribuição da comparticipação mensal no valor de 114,60€, por um período de 12 meses;

Pedidos de renovação:

- **Paula Filipa de Sousa Reis**, benefício do escalão A (50%), com a atribuição da comparticipação mensal no valor de 250,00€, por um período de 12 meses;
- **Sara Maria Pinto Duarte Romano**, benefício do escalão A (50%), com a atribuição da comparticipação mensal no valor de 375,00€, por um período de 12 meses;





Assim sendo, e porque a competência para proferir decisão sobre as candidaturas destes apoios, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 9.º do Regulamento Municipal do Programa Habita+, está cometida à Câmara Municipal, sugere-se o envio do presente assunto à próxima reunião deste órgão para decisão.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS NOVOS PEDIDOS, BEM COMO OS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DOS APOIOS AO PROGRAMA HABITA + APRESENTADOS, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1930/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05.02 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ASSOCIAÇÃO IODO PARA A GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE SALVAMENTO DAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE, INCLUINDO AS PRAIAS DE RIO DE MOINHOS, CEPÃES E PEDRINHAS – ÉPOCA BALNEAR 2025 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A época balnear representa, para o concelho de Esposende, um dos momentos mais significativos em termos turísticos, económicos e sociais. Com um extenso e valorizado litoral atlântico, Esposende afirma-se cada vez mais como destino de excelência para veraneantes, onde a segurança, a sustentabilidade e a qualidade da oferta balnear são fatores decisivos para a atração de visitantes.

A crescente procura das nossas praias exige uma resposta organizada, profissional e articulada entre as várias entidades com intervenção direta ou indireta na gestão da orla costeira. Neste contexto, o Município de Esposende tem vindo a assumir um papel de coordenação estratégica, garantindo que as condições de segurança, vigilância e bem-estar dos utentes sejam asseguradas em articulação com os concessionários de praia, as autoridades competentes e outras entidades parceiras.

A Associação IODO, enquanto representante dos concessionários das praias do concelho, assume uma função de especial relevância na dinamização, organização e qualificação dos espaços balneares. Para além do seu papel de mediação entre concessionários e entidades públicas, a IODO tem vindo a afirmar-se como um agente ativo na promoção de iniciativas de sensibilização ambiental, dinamização das praias e, sobretudo, na apresentação e gestão do Plano Integrado de Salvamento (PIS) das praias do concelho, incluindo as praias de Rio de Moinhos, Cepães e Pedrinhas.

Reconhecendo a experiência e o conhecimento técnico-operacional pretende-se elaborar um Protocolo de Cooperação entre o Município de Esposende e esta associação, com vista à preparação e execução da época balnear de 2025.



O presente protocolo define os termos de cooperação entre ambas as partes, visando a implementação, gestão e execução do Plano Integrado de Salvamento (PIS), incluindo as praias de Rio de Moinhos, Cepães e Pedrinhas, durante a época balnear, em conformidade com as orientações da Autoridade Marítima Nacional e do Instituto de Socorros a Náufragos (ISN).

A IODO compromete-se, entre outros aspetos, a garantir a presença de nadadores-salvadores qualificados nas praias do concelho, devidamente identificadas no documento, a assegurar o funcionamento de equipamentos de salvamento e a desenvolver um conjunto de iniciativas que visam a segurança, a sensibilização ambiental e a promoção de atividades culturais, desportivas e recreativas, promovendo assim a valorização da oferta balnear.

Por sua vez, o Município de Esposende compromete-se a transferir 90.000,00 € para a Associação IODO de forma a prestar o apoio logístico e financeiro necessário à execução do plano, assegurar a articulação com os serviços municipais e demais entidades envolvidas e acompanhar a implementação das ações previstas, com o objetivo de garantir o sucesso e a segurança da época balnear de 2025.

Assim, proponho ao Executivo Municipal que seja aprovado Protocolo de Cooperação entre o Município de Esposende e a Associação IODO, nos termos do documento anexo, no valor de noventa mil euros (90.000,00 €).” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação do assunto, tendo sido complementada pelo Senhor Presidente.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ASSOCIAÇÃO IODO, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA À PROPOSTA, NO EXATO VALOR DE €90.000,00 (NOVENTA MIL EUROS).-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES PROTOCOLO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1963/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM: _____

06.01 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE NO ANO DE 2024” E “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAREFAS DE GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS, DA GESTÃO DA VERTENTE AMBIENTAL E DE GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE NO ANO DE 2024” DA EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 0704/EAmb/25, de 19 de maio da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o Conselho de Administração da Esposende Ambiente, em sua reunião ordinária de 7 de abril de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de execução dos Contratos-Programa -





“Prestação de Serviços de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Esposende no ano de 2024” e “Prestação de Serviços de execução de tarefas de Gestão de Espaços Verdes Públicos, da Gestão da Vertente Ambiental e de Gestão do Sistema de Águas Pluviais na área do Município de Esposende no ano de 2024”, nos precisos termos em que foi apresentado.

Mais deliberou remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo 10 horas e 45 minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Migueis dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.-----

